

Sei n.º 023/91

AutORIZA a Municipalidade a Participar do Programa de Revitalização de Estradas de Terra através da integração Estado/Município.

O Prefeito do Município de Arquatuba

Faço saber, que a Câmara do Município de Arquatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Municipalidade de Arquatuba autorizada a participar do "Programa de Revitalização de Estradas de Terra através da Integração Estado/Município", juntamente com as Prefeituras das cidades de Hapetimanga, São Miguel Arcanjo, Quareí, Sarapuá, Jatui e Daituva, mais a Secretaria Estadual da Infra-Estrutura Viária (S.I.E.V.) e o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R).

Artigo 2º. O estado "Programa" envolverá a cessão recíproca de máquinas, veículos, equipamentos, peças, técnicos, comustíveis, apoio logístico, manutenção e reposição de peças e demais atividades correlatas e complementares para o bom desenvolvimento das atividades.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de hospedagem e alimentação, de todo o pessoal envolvido, quando da execução dos trabalhos do Município, além de outras despesas decorrentes desta Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinado a refogar a dotação do orçamento vigente, para ocorrer às despesas com o "Programa" nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 19 de julho de 1991.-

Sélio Moura
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
em 19 de julho de 1991.-

José Rodrigues.
- secretário -